

Contrato de Patrocínio Desportivo

Entre:

ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M. S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Leonor Reimão Correia, residente na [REDACTED] com número de identificação fiscal [REDACTED], de ora em diante designado por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Segunda Outorgante** é uma atleta natural do Porto, representa a Associação de Taekwondo Costa Verde, na modalidade de Taekwondo.
- D. A **Segunda Outorgante** irá em 2024 participar em várias provas de âmbito, regional, nacional e internacional.
- E. A **ÁGORA** reconhece o trabalho desenvolvido pela **Segunda Outorgante**, enquanto atleta de elite na modalidade de Taekwondo.
- F. Para dar seguimento à sua preparação para as diversas competições, a **Segunda Outorgante** propõe-se a realizar o programa desportivo, nos termos melhor identificados no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância da participação da **Segunda Outorgante** nos campeonatos nacionais e internacionais, na medida em que irá projetar internacionalmente o nome do País.
- H. A **ÁGORA** reconhece que para além de projetar internacionalmente o nome do País, a participação da **Segunda Outorgante** nas diversas competições ao longo de 2024, beneficia



também a dinâmica de animação desportiva na Área Metropolitana do Porto, fomentando a prática desportiva de Taekwondo.

- I. A **ÁGORA** pretende apoiar a **Segunda Outorgante** no percurso que lhe permita atingir resultados de excelência, assumindo as obrigações constantes do presente contrato, contribuindo para que a realização do programa, ocorra dentro das condições exigíveis e adequadas.
- J. É do interesse da **ÁGORA** e do Município do Porto associar o logótipo da Porto., nos grandes eventos desportivos nacionais e internacionais, designadamente através da aposição do logótipo no material desportivo da Segunda Outorgante, utilizado ao longo do programa desportivo.
- K. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.
- L. Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo à **Segunda Outorgante**, através de participação financeira para pagamento das despesas inerentes ao necessário programa desportivo (evento), nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Participar no Evento “programa desportivo”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato, no ano 2024;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

- AP.
- 7
- E
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Certificar as suas contas nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. [apenas aplicável caso o apoio a conceder seja superior a €50.000];
 - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo;
 - h) Cumprir com as obrigações constantes do regulamento do programa de patrocínio a atletas de alto rendimento e de elevado potencial desportivo, que esteve na origem do presente contrato, declarando ter tomada consciência das mesmas.
 - i) Informar a Ágora, mediante comunicação escrita para o correio eletrónico patrociniodesportivo@agoraporto.pt, por cada atividade desportiva realizada, constante do programa de patrocínio, e dos resultados obtidos, após a conclusão da atividade, e no prazo de 05 dias.
 - j) Autorizar a Ágora a publicitar, pelos meios que entender por adequado, os resultados obtidos pelo atleta apoiado, no cumprimento do programa de patrocínio.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à Ágora, até 31 de dezembro de 2024 e após a participação no Evento, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela Ágora à **Segunda Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário



e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à participação do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade participante do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da participação deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes no evento.

Cláusula 3.ª

Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a **Segunda Outorgante** na participação do evento *supra* referido, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número anterior será pago de acordo com o seguinte plano de pagamento:
 - a) 50% do valor contratual, relativo a custos operacionais relacionados com o programa de patrocínio, após assinatura do contrato e envio de comprovativos de execução do mesmo;
 - b) 50% com a entrega do relatório final de execução, bem como da cópia das faturas relativas à concretização do projeto que foram apoiados ao abrigo deste Programa.
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cláusula 5.ª, e caso não tenha sido atingido o valor máximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor do apoio não realizado.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

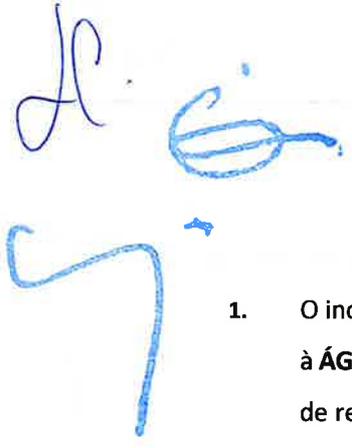
Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.



Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.
5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.

- 
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
 3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
 4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
 5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segunda Outorgante**.

Cláusula 15.ª

Disposições finais

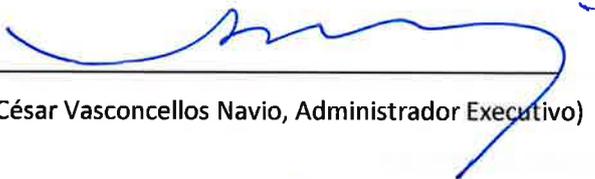
1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 17 de novembro de 2023.

2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2024/744 e compromisso n.º 1557/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de abril de 2024

Pela Primeira Outorgante,

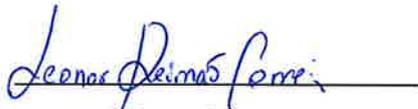


(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

A Segunda Outorgante,



(Leonor Reimão Correia)

Programa de Patrocínio a Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo - 2024

Anexo I - Modelo de Candidatura

Referência Interna:	Data de receção:
Direção/Serviço:	Recebido por:

A preencher pelos serviços da Ágora

a) Identificação do Atleta

1. Nome:	████████████████████		
2. NIF/NIPC:	██████████		
3. Morada:	████████████████████		
4. Tel:	██████████	5. E-mail:	████████████████████
6. Identificação dos representantes legais (no caso de ser menor de idade):			

b) Descrição do programa desportivo do Atleta:

O processo de treinos é no geral estruturado por treinos específicos da modalidade desportiva (Taekwondo) e também com treinos físicos que se interligam. Os mesmos são realizados em concordância com o calendário de competição.

A densidade e número de treinos é ajustado pelo meu treinador com vista a ter um melhor desempenho nos momentos fulcrais do desenrolar do calendário desportivo e são realizados os ajustes necessários nos momentos em que é necessária a potencialização do meu rendimento.

Quanto à frequência dos treinos, na especificidade da modalidade de Taekwondo são realizadas entre 3 e 4 sessões por semana com a duração de 90 minutos, e nos treinos físicos, são realizadas 2 a 3 sessões por semana de 60 minutos.

Com os treinos mencionados acima existe a necessidade do complemento de acompanhamento mental com sessões de Coaching Desportivo (realizados mensalmente) e também um acompanhamento nutricional (realizado a cada 3 meses).

c) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

A modalidade de Taekwondo, é uma arte marcial coreana e é um desporto que faz parte do programa olímpico na vertente de combate.

Este desporto é dirigido em Portugal pela Federação Portugal Taekwondo (PORTKD) que após uns anos em reestruturação voltou a conseguir a obtenção de Utilidade Pública Desportiva, no entanto até à data não obteve meios financeiros de modo a apoiar os atletas nas despesas que englobam as respetivas deslocações, estadias e alimentações nas seleções nacionais.

A PORTKD é membro da WORLD TAEKWONDO (WT) que por sua vez é membro do IOC - Internacional Olympic Committee.

O respetivo programa desportivo da modalidade do Taekwondo decorre por ano civil em conformidade com o calendário mundial.

Relativamente às atividades, está prevista a realização de uma prova por mês (no mínimo), sendo o Europeu de Absolutos e Europeu Universitário o objetivo principal para esta época e as restantes vão servir como preparação e para pontuação de ranking quer mundial, quer nacional.

Como complemento às provas, está previsto a realização de estágios quer nacionais quer internacionais com atletas de topo da modalidade.

A obtenção do 1º lugar do Ranking Nacional permitir-me-á o acesso direto aos referidos campeonatos europeus.

d) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do contributo para as modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar pelo candidato:

A finalidade da minha candidatura ao programa passa essencialmente pela obtenção do apoio para a realização das provas estabelecidas para o ano de 2024 de acordo com o plano que foi apresentado na alínea acima (g) do respetivo documento.

Com o respetivo apoio, tornar-se-á possível a minha participação nas provas Internacionais de um modo mais frequente, que me vai permitir adquirir não só mais experiência como pontuação para o Ranking Mundial e Olímpico, assim como preparar-me para o Europeu Absoluto e Europeu Universitário de 2024.

Os custos habituais das provas são insustentáveis ao dependerem exclusivamente de financiamento próprio, e uma vez que a participação nas mesmas vão atribuir-me um destaque crucial para o Ranking Mundial e Olímpico na modalidade do Taekwondo. Apenas dois atletas portugueses masculinos até ao dia de hoje, conseguiram estar na representação de Portugal naquela que é a maior prova do mundo, nos objetivos de qualquer atleta que esteja ao mais alto nível, os Jogos Olímpicos, este é um sonho para mim e também um objetivo.

e) Calendário e prazo global de execução do programa desportivo do atleta:

O calendário desportivo é constituído por 3 importantes fases:
(as mesmas decorrerão do mês de janeiro até novembro 2024)

A primeira fase que servirá de preparação com as provas mencionadas na alínea g) do presente documento;
A segunda fase que advém como consequência que será a entrada para o Projeto de Esperanças Olímpicas, que com a entrada para o mesmo será atribuída uma bolsa pelo IPDJ - atleta de Alto Rendimento Nível A, que ajudará nos custos da participação em provas;
A terceira e última fase que serão os Jogos Olímpicos.

f) Quantificação e identificação dos resultados esperados com a execução do programa apresentado:

Com a execução deste programa, pretendo aumentar o meu ranking a nível mundial através da obtenção de pontos nas provas a realizar e atingir os meus objetivos e resultados ao mais alto nível.

O meu posicionamento no ranking quer mundial, quer olímpico, vão necessitar da minha participação frequente em provas internacionais.

Os pontos que poderei arrecadar por ano civil são 40, através das provas G1 e G2, onde a obtenção máxima é de 10 ou 20 pontos, no entanto poderei também obter pontos através dos Campeonatos Europeus, Mundiais e Grand Prix que são pontuáveis para o mesmo ranking mas de forma isolada.

O ranking mencionado acima, permite a classificação para os Grand Prix, onde apenas podem estar presentes os atletas de Top31 e para os Grand Prix Final para os Top16 do Ranking Olímpico, e desse modo obter mais pontos para o ranking. Havendo uma maior frequência a nível destas provas a probabilidade de conseguir aumentar o meu posicionamento no ranking aumentará, como referido anteriormente o meu objetivo é realizar uma prova por mês.

Com a realização das provas mencionadas no calendário desportivo acima, será possível a arrecadação de pontuação para este ranking, a minha presença nas mesmas não é realizada com mais frequência uma vez que não tenho apoios que me permitam fazê-lo.

O objetivo é através do programa entrar para o Projeto de Esperanças Olímpicas de Los Angeles 2028.

Je.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



g) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

As provas que tenho como objetivo participar da WT serão no Circuito Europeu e estimo para gasto por competição entre 600€ a 1000€ com a seguinte distribuição:

- Deslocação (conforme localização poderá variar entre os 300€/500€);
- Estadia (variação de 200€/300€ depende do local e número de dias);
- Alimentação (varia entre 100€/200€ dependendo do número de refeições/dias.)

A estadia para os Campeonatos Europeus Absoluto e Campeonato Europeu Univeritário serão obrigatoriamente em hotéis da organização deste modo, os valores apresentados poderão rondar entre os 1000€/1500€.

A análise e organização dos respetivos custos é aplicável nas seguintes provas, com o seguinte cronograma:

Fevereiro

- 04/02: 04/02: Austrian Open, Innsbruck, Austria (prova G1 pontuável para o Ranking Mundial e Olímpico);
- 25/02: Slovenia Open, Ljubljana, Slovenia (prova G1 pontuável para o Ranking Mundial e Olímpico);

Março

- 03/03: Bulgaria Open, Sofia, Bulgaria (prova WT-G1);
- 17/03: Belgian Open, Lommel, Belgium (prova WT-G2);

Abril

- 07/04: Spanish Open, La Nucia, Spain (prova WT-G1);
- 23/04: European Small Countreis Championships (prova WT-G1)*;
- 25/04: Tallinn Open, Tallinn, Estonia (prova WT-G1)*;
- 26 a 28/04 WT President's Cup - Europe, Tallinn, Estonia (prova WT-G2)*.

*estas 3 provas ocorrem na mesma semana no mesmo local, pelo que será escolhida a que ficar com menos custos.

Maio

- 10 a 12/05: European Seniores Championships, Belgrade, Serbia (prova WT-G4);

Junho

- 11/06: Lux Open 24, Luxembourg (prova WT-G1);

Julho

- data a definir - Campeonato Europeu Univeritário;

Setembro

- 15/09: Riga Open, Riga, Latvia (prova WT-G1);

Outubro

- 20/10: 51st Dutch Open Taekwondo Championships 2024, Eindhoven, Netherlands (prova WT-G2);
- 27/10: Dracula Open 2024, Bucharest, Romania (prova WT-G1);

Novembro

- 05/11: 28th Zagreb Croatia Open, Zagreb, Croatia (prova WT-G1);

Além das provas WT do Circuito Europeu irei participar em competições nacionais e internacionais (realizadas na Galiza, Espanha) pontuáveis para o Ranking Nacional.

Nestas provas estima-se o gasto entre 60€ /150€, distribuídos do seguinte modo:

- Deslocação: 10€ a 100€
- Estadia: 30€ a 100€
- Alimentação: 15€ a 50€

Os custos das provas são incomportáveis se dependerem exclusivamente do meu próprio financiamento e familiar.

h) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Através do meu clube - Associação de Taekwondo Costa Verde, são disponibilizados os seguintes recursos:
-Técnicos e Materiais (Espaço e material para o desenvolvimento das minhas capacidades como atleta) e Humanos (Treinador Grau 3 acreditado pelo IPDJ) ,estes permitirão a minha preparação e respetivo desenvolvimento.

Além destes recursos, sou acompanhada por um Nutricionista e por um Mental Coach (Coaching Desportivo) através do meu próprio financiamento para que possa estar nas melhores condições físicas e mentais.

Para a realização e concretização do presente Programa, de modo a não prejudicar a sustentabilidade financeira do clube, é necessário haver apoios que permitam a participação das provas de modo a contribuir para as despesas de deslocação, estadia, alimentação e todos os restantes custos para as mesmas, só assim será possível a realização de uma forma mais frequente das provas quer nacionais, quer internacionais para atingir o objetivo principal, estar integrada no Projeto de Esperanças Olímpicas Los Angeles 2028 e como consequência a participação nos mesmos.

O programa a que me candidato será uma grande ajuda uma vez que se torna insustentável a suportaçõ de todos os custos através de financiamento familiar/próprio.

i) Identificação de entidades associadas à gestão e execução do programa e definição da natureza de intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Não estão associadas outras entidades à gestão e execução do mesmo.

Ágora – Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



j) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Não existem outros programas a mencionar.

k) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade/responsável pela sua gestão e manutenção:

Não existe aquisição de qualquer bem na execução do Programa de Patrocínio a atletas de alto rendimento e elevado potencial desportivo.

l) Articulação do programa desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

Irão decorrer durante o ano, ações de treino quer a nível nacional como internacional com equipas e atletas diversos, assim como estágios de preparação e aprimoramento.

Elementos a instruir o pedido:

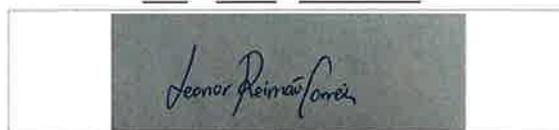
- a) Fotocópia do cartão de atleta federado;
- b) Declaração comprovativa do estatuto de alto rendimento reconhecido pelo Instituto do Desporto de Portugal, I.P., ou declaração comprovativa de elevado potencial desportivo, com evidências relevantes, validada pela federação da respetiva modalidade desportiva;
- c) Declaração da respetiva federação atestando os títulos conquistados, quando aplicável;
- d) Currículo desportivo do atleta;
- e) Certidão de inexistência de dívida às Finanças e à Segurança Social;
- f) Comprovativo de domicílio fiscal ou certidão de nascimento, para efeitos do artigo 11.º do Regulamento.

O(s) signatário(s) declara(m) sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara(m) sob compromisso de honra que tomou(ram) conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data

12 / 1 / 2024



Assinatura do proponente ou representante legal

20

Ágora - Cultura e Desporto
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto
T. +351 226 199 860
F. +351 226 199 869
www.agoraporto.pt



Nota de Privacidade

1. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da candidatura ao Programa de Patrocínio Desportivo - Atletas de Alto Rendimento e de Elevado Potencial Desportivo, assegura que este será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
2. Os dados pessoais recolhidos serão utilizados para a finalidade de organização e gestão processual do programa.
3. A Ágora - Cultura e Desporto do Porto, C.M. é a principal destinatária dos dados pessoais recolhidos no âmbito do presente programa. No entanto, encontra-se prevista no regulamento do Programa a publicitação no site da Ágora dos resultados da candidatura, com inclusão do nome de todos candidatos.
4. O titular dos dados, ou o respetivo encarregado de educação no caso de o titular ser menor têm o direito de, a qualquer momento, requerer o acesso, retificação, apagamento ou limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
5. Os dados serão conservados durante a vigência do contrato e por um período subsequente de 5 (cinco) anos.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em <https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade>, ou contactada a encarregada de proteção de dados através do email dpo@agoraporto.pt.